



**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 371/2024 – **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 166/2024

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul – RS, e nos links: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>  
<http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/>

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARLA 32, FILTROS, GRAXAS E ÓLEOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS.**

**VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:** 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 Lei 14.133/2021)

**IX - PRAZO DE ENTREGA:** entrega provisória em até 05 (cinco) dias úteis, nas dependências do licitante vencedor, **na zona urbana do município de São Vicente do Sul/RS (conforme subitem 1.2 do edital)** mediante a apresentação da Ordem de Entrega.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto

**XI - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **10/06/2024** Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local **endereço eletrônico** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**XII - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 sala 307 São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00 às 12:00 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: [licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br)

**XIII - PUBLICAÇÕES:**

- Jornal Cidades em 23/05/2024

- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 23/05/2024

- Site link: <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/> em 23/05/2024 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

- Portal de Compras, endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 23/05/2024

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral de Licitações e Compras  
Portaria nº 196/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“EDITAL VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARLA 32, FILTROS, GRAXAS E ÓLEOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **10/06/2024 (Dez do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro)**, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 97/2023, de 04/09/2023, realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa para aquisição futura do objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARLA 32, FILTROS, GRAXAS E ÓLEOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

**Obs.: EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SISTEMA SIASG E AS DESTE EDITAL, PREVALECEM AS CONSTANTES NO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.**

1.2. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS ou distante até 5 (cinco) km da sede da Prefeitura, para desta forma, não gerar prejuízos ao erário público, em função do deslocamento dos veículos e ou maquinários, para fora do município, e ainda o licitante vencedor executar a logística reversa dos produtos trocados, sem custo à Contratante.

I. A empresa licitante que não possuir domicílio na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS ou distante até 5 (cinco) km da sede da Prefeitura, poderá participar da licitação, mas esta ficará obrigada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório, providenciar a sua instalação neste Município.

1.3. A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**1.6. DA JUSTIFICATIVA:**

I. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

II. Este Órgão não realizou o procedimento público de intenção de registro de preços na fase preparatória deste processo licitatório, para a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, pois este será o único contratante, conforme previsão § 1º do Art. 86º da Lei 14.133/2021.



III. Demais órgãos e entidades poderão aderir à ata (s) de registro de preços oriunda deste processo licitatório, na condição de não participantes, observados os demais incisos do Art. 86 da mesma lei.

## 2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90017/2024

DATA: 10/06/2024 (Dia Dez do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro)

HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas), (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme a descrição constante no Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

2.4. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

I. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

I. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

II. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno



porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

i. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

ii. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

**IV.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**V.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**VI.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**VII.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**VIII.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **5.4. DAS VEDAÇÕES:**

**I.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

i. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ii. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

iii. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

iv. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

v. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**II.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**III.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, logo



após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, conforme subitem 8.21 deste edital.

I. Conforme Inciso II do Art. 63 da Lei 14.133/2021 na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

**“Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, ...”,** portanto os documentos de habilitação e/ou complementares ao SICAF, deverão ser encaminhados juntamente com a proposta vencedora conforme subitem 8.21 deste edital.

II. Não haverá Garantia de Proposta como requisito de pré-habilitação (Art. 58 Lei 14.133/2021).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total (se possível incluindo o valor unitário do item/subitem);

II. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

III. Os **preço unitário e total**, em reais, com **2 (duas) casas decimais**, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, para todos os itens e subitens.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**I. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SISTEMA SIASG E AS DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.**

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6. A documentação correspondente à proposta, deverá ser anexada, sob pena de desclassificação.**

## 8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

I. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

II. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



III. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 % (zero vírgula um por cento).

8.9. O **modo de disputa será aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item 8.9 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.11. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixa e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.

8.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (**vinte e quatro**) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



i. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

ii. empresas brasileiras;

iii. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

iv. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

II. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

II. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

II. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado



o disposto neste Edital.

## 10 - DA HABILITAÇÃO:

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

III. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

IV. Constatado a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

I. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

II. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

III. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

I. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

### **10.8. Habilitação Jurídica:**

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

I Apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

II Apresentar o **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei**, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

a) Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



b) Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$
$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$
$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

#### 10.11. Qualificação Técnica:

- I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- III. Certificado de Revendedor, emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em vigor (se exigível para o produto ofertado).
- IV. Licenças ambientais fornecidas pelos órgãos competentes (se exigível para o produto ofertado).

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

#### I. **A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

10.13. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

### 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.  
III. O valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 Lei 14.133/2021;

IV. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 - DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

II. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

III. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

IV. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as *razões*, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem *contrarrazões* também **pelo sistema eletrônico**, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

V. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, situada na rua General João Antônio, nº 1305, bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, em dias úteis, no horário de **08:00 às 14:00**.

12.7. **Os recursos interpostos, deverão ser enviados via sistema COMPRASNET ou pelo e-mail [pregoeiro@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:pregoeiro@saovicentodosul.rs.gov.br).**

## 13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão



pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

III. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133/2021.

**15.2.** O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

**15.3.** A licitante vencedora deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**15.3.** O prazo mencionado no item 15.3 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

**15.5.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

#### **16 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:**

**16.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos.

I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

II. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes, e os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

III. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

IV. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

V. A contratada deverá realizar os serviços de substituição dos produtos nos veículos e maquinários da contratante.



**VI. A entrega provisória dos produtos e serviços deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, nas dependências do licitante vencedor na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo responsável pelo setor solicitante e/ou do motorista ou operador do veículo ou maquinário do município, com a anotação da numeração, da quilometragem, do odômetro ou horímetro do veículo ou maquinário, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser devolvida ao servidor municipal, logo após a execução do serviço.**

a) Esta exigência, de fornecimento direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, evitará prejuízos ao erário público, em função do não deslocamento dos veículos e ou maquinários para fora do município, além disto o licitante vencedor deverá executar a logística reversa dos produtos trocados, sem custo à Contratante.

**VII.** Todo o custo de execução da prestação de serviços de troca será por conta da empresa licitante.

**VIII.** Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo respectivamente com as Portarias e Resoluções pertinentes. (Ex. ABNT, ANP...).

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**17.2.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**17.3.** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente edital.

### **18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

## 19 - DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

I. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II. **Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).**

19.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

I. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

19.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.6. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Edital e Termo de Referência.

19.7. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

19.8. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

I. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.9. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

I. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

II. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento



dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3.** As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.5.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “II”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “III” e “IV” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;



III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [pregoeiro@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:pregoeiro@saovicentodosul.rs.gov.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [pregoeiro@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:pregoeiro@saovicentodosul.rs.gov.br).

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

I. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) e não tiver cadastrado no SICAF.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

I. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Vicente do Sul.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que





seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**22.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.9.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**22.11.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

### **23. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**23.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**23.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

**23.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

I. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;  
ANEXO III - Minuta de Contrato;

As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 21 de maio de 2024.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em 21/05/2024 pelo Setor Jurídico Municipal



ANEXO I

**Obs.: EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SISTEMA SIASG E AS DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Solicitação de abertura de processo licitatório/registro de preços para contratação de empresa para aquisição Arla 32, filtros, graxas e óleos, com prestação de serviços de troca, para futura aquisição parcelada, para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

**1.2.** A entrega provisória dos produtos e serviços deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, nas dependências do licitante vencedor na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo responsável pelo setor solicitante e/ou do motorista ou operador do veículo ou maquinário do município, com a anotação da numeração, da quilometragem, do odômetro ou horímetro do veículo ou maquinário, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser devolvida ao servidor municipal, logo após a execução do serviço.

**i.** Esta exigência, de fornecimento direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, evitará prejuízos ao erário público, em função do não deslocamento dos veículos e ou maquinários para fora do município, além disto o licitante vencedor deverá executar a logística reversa dos produtos trocados, sem custo à Contratante.

**ii.** A empresa licitante que não possuir domicílio na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS poderá participar da licitação, mas esta ficará obrigada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do processo licitatório, providenciar a sua instalação neste Município.

**1.3.** As quantidades abaixo referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material e serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município:

Item	Descrição do produto	Und	Qtd	Valor Unitário estimado
1	Arla 32, Agente automotivo redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOX)	Litro	5.000	R\$ 6,48
2	Filtro de óleo motor Caminhão Ford Cargo 2423 2012/2013 tipo PSL283	Emb	6	R\$ 65,00
3	Filtro do ar externo Caminhão Ford Cargo 2423 2012/2013, ou Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 ano 2014/2014 e ou Mercedes Benz 2729, tipo ARS9839	Emb	30	R\$ 158,40
4	Filtro do ar interno Caminhão Ford Cargo 2423 2012/2013 tipo ASR339	Emb	10	R\$ 194,04
5	Filtro separador de água Caminhão Ford Cargo 2423 2012/2013 tipo FCD3092F	Emb	8	R\$ 112,41
6	Filtro óleo diesel Caminhão Ford Cargo 2423 2012/2013 tipo PSC743	Emb	8	R\$ 129,20
7	Filtro de óleo lubrificante Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 ano 2014/2014 tipo HU931/5X	Emb	6	R\$ 65,00
8	Filtro do óleo diesel Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 ano 2014/2014 tipo PSD920/1 ou PSD920/2	Emb	6	R\$ 81,11
9	Filtro do ar interno Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 ano	Emb	20	R\$ 66,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90017/2024**

	2014/2014 ou Mercedes Benz 2729, tipo ARS839			
10	Filtro separador de água Caminhão Agrale 6000W ano/modelo 2011/2011 tipo PSD530/1	Emb	6	R\$ 50,00
11	Filtro de ar externo Caminhão Agrale 6000W ano/modelo 2011/2011 tipo C27902	Emb	10	R\$ 116,00
12	Filtro de ar interno Caminhão Agrale 6000W ano/modelo 2011/2011 tipo CF1550	Emb	10	R\$ 165,00
13	Filtro de óleo lubrificante Caminhão Agrale 6000W ano/modelo 2011/2011 ou Filtro tipo PSL962	Emb	21	R\$ 54,00
14	Filtro de diesel Caminhão Agrale 6000W ano/modelo 2011/2011 tipo WK842	Emb	6	R\$ 84,00
15	Filtro de óleo lubrificante Caminhão Agrale 13000 ano 2011/2011 tipo PSD980	Emb	6	R\$ 79,99
16	Filtro do óleo diesel do motor Caminhão Agrale 13000 ano 2011/2011 tipo WK940/24 ou PSC460/1	Emb	8	R\$ 55,00
17	Filtro de ar interno Caminhão Agrale 13000 ano 2011/2011 TIPO ASR837	Emb	10	R\$ 165,00
18	Filtro de ar externo Caminhão Agrale 13000 ano 2011/2011 tipo ARS5134	Emb	10	R\$ 165,00
19	Filtro de ar externo Caminhão Agrale 13000 2010/2010 ou Filtro de ar interno IVECO 14208 tipo ARS9837	Emb	20	R\$ 128,99
20	Filtro de diesel Caminhão Agrale 13000 2010/2010 ou Filtro de Diesel Racor IVECO 17012 tipo PSD460/1	Emb	12	R\$ 55,00
21	Filtro de óleo lubrificante Caminhão Agrale 13000 2010/2010 tipo W1170	Emb	6	R\$ 89,00
22	Filtro do óleo do motor Caminhão Agrale 13000 2010/2010 tipo PSL339	Emb	6	R\$ 80,49
23	Filtro de ar Caminhão GMC 6100 2001/2002 tipo ARL8841	Emb	10	R\$ 129,29
24	Filtro de combustível Caminhão GMC 6100 2001/2002 tipo PU1046X	Emb	10	R\$ 63,09
25	Filtro de ar condicionado IVECO 44814 tipo ACP821	Emb	6	R\$ 31,00
26	Filtro de ar Externo IVECO 16339 tipo C271340/114	Emb	10	R\$ 246,00
27	Filtro de Diesel IVECO 43502 tipo PSC404	Emb	6	R\$ 97,50
28	Filtro de ar Externo Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 referência 84286399	Emb	25	R\$ 256,75
29	Filtro de ar interno Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 referência 842863391	Emb	25	R\$ 79,50
30	Filtro de óleo Motor Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 tipo W950/26	Emb	30	R\$ 185,00
31	Filtro de óleo de transmissão Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 referência 73161226	Emb	30	R\$ 87,95
32	Filtro de torque Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 referência 87519452	Emb	30	R\$ 267,00
33	Filtro separador de água Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 referência 87435525	Emb	30	R\$ 310,00
34	Filtro de ar interno Micro Ônibus Volare V8L 4x4 referência 6007001744001	Emb	12	R\$ 145,00
35	Filtro separador Micro Ônibus Volare V8L 4x4 referência 6013006035007	Emb	12	R\$ 122,25
36	Filtro do carter Micro Ônibus Volare V8L 4x4 referência 8009101211004	Emb	12	R\$ 98,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90017/2024**

37	Filtro do óleo Micro Ônibus Volare V8L 4x4 referência 6012001078004	Emb	12	R\$ 104,25
38	Filtro diesel hidráulico Micro Ônibus Volare V8L 4x4 EO placa IUB 5895 referência 6025001187005	Emb	12	R\$ 262,00
39	Filtro do ar externo Micro Ônibus Volare V8L 4x4 EO placa IUB 5895 referência 6007001743003	Emb	12	R\$ 234,37
40	Filtro do diesel Ônibus Mercedes Benz Granmicro Mascarello 2021/2022 referência A0000901551	Emb	12	R\$ 120,00
41	Filtro do óleo Ônibus Mercedes Benz Granmicro Mascarello 2021/2022 referência A9041800109	Emb	12	R\$ 65,00
42	Filtro do ar externo Volkswagen 15.190 EOD ORE referência 2S0129620B	Emb	05	R\$ 90,00
43	Filtro do ar interno Volkswagen 15.190 EOD ORE referência 2S0129620C	Emb	05	R\$ 60,88
44	Filtro do diesel Volkswagen 15.190 EOD ORE referência JZV201512	Emb	05	R\$ 85,00
45	Filtro do óleo Volkswagen 15.190 EOD ORE referência 07W115561	Emb	05	R\$ 63,90
46	Filtro de óleo transmissão Retroescavadeira JCB 3C14 tipo referência 581/15184	Emb	10	R\$ 97,39
47	Filtro do motor Retroescavadeira JCB 3C14 ou Filtro motor Retroescavadeira JCB 14E tipo PSL900	Emb	20	R\$ 38,63
48	Filtro óleo motor Retroescavadeira JCB 3C14 referência 02/103513	Emb	10	R\$ 39,00
49	Filtro separador de água Retroescavadeira JCB 3C14 referência 32/925915	Emb	10	R\$ 274,85
50	Filtro do ar Retroescavadeira JCB 3C14 ou Filtro de ar secundário retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 32/925683	Emb	25	R\$ 199,17
51	Filtro ar condicionado Retroescavadeira JCB 3CX 2018 tipo CU2217/2	Emb	12	R\$ 126,05
52	Filtro da transmissão Retroescavadeira JCB 3CX 2018 tipo 581/R5206	Emb	10	R\$ 85,00
53	Filtro de ar primário retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 33/925682	Emb	10	R\$ 136,00
54	Filtro de combustível retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 320/07394	Emb	10	R\$ 282,50
55	Filtro de óleo motor Retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 320/04133A	Emb	10	R\$ 185,00
56	Filtro óleo hidráulico 12 micron Retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 32925346	Emb	10	R\$ 162,25
57	Filtro separador água combustível Retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 32925994	Emb	10	R\$ 82,98
58	Filtro do ar elemento Retroescavadeira Randon RD406 referência 219000394	Emb	10	R\$ 47,40
59	Filtro transmissão Retroescavadeira Randon RD406 referência 219000751	Emb	10	R\$ 142,50
60	Filtro combustível Retroescavadeira JCB 14E tipo PSC496	Emb	10	R\$ 50,25
61	Filtro de ar Retroescavadeira JCB 14E referência 32925682	Emb	10	R\$ 137,98
62	Filtro de ar condicionado trator Jonh Deere referência AL225552	Emb	10	R\$ 239,93
63	Filtro de ar interno trator Jonh Deere referência AL150288	Emb	10	R\$ 186,52
64	Filtro de ar externo trator Jonh Deere referência AL172780	Emb	10	R\$ 477,14
65	Filtro de Combustível trator Jonh Deere referência DQ24057	Emb	10	R\$ 125,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90017/2024

66	Filtro de Combustível trator Jonh Deere referência RE62419	Emb	10	R\$ 113,82
67	Filtro de Óleo Lubrificante de motor Trator Jonh Deere referência DZ118286	Emb	10	R\$ 166,60
68	Elemento filtrante Trator Tramontini referência 310181380332	Emb	10	R\$ 317,90
69	Elemento filtro combustível Trator Tramontini referência 310480170055	Emb	10	R\$ 135,00
70	Elemento filtro de ar interno Trator Tramontini referência 310480120021	Emb	10	R\$ 235,00
71	Elemento filtro de ar externo Trator Tramontini referência 310480120053	Emb	10	R\$ 179,90
72	Elemento filtro de óleo Trator Tramontini referência 310432100012	Emb	6	R\$ 165,00
73	Elemento filtro sedimentador Trator Tramontini referência 310480170080	Emb	10	R\$ 145,90
74	Filtro de ar Saveiro Estarline ano 2014 /modelo 2015 tipo ART6098	Emb	30	R\$ 35,00
75	Filtro do ar Spin 1.8 Activ 7 2020/2021 referência 84219999	Emb	20	R\$ 77,00
76	Filtro do combustível Spin 1.8 Activ 7 2020/2021 tipo Gi04/7	Emb	30	R\$ 39,50
77	Filtro de Óleo do motor Fionino Endurance 2022 ou Filtro do óleo do motor Fiat/Uno Mille Fire Flex 2008 tipo PSL55 ou Filtro tipo PSL55	Emb	33	R\$ 35,38
78	Filtro de combustível Fiorino Endurance 2022 tipo GI40/7	Emb	10	R\$ 40,00
79	Filtro de ar para filtro de combustível Fionino Endurance 2022 tipo ARL4152	Emb	20	R\$ 40,00
80	Filtro do óleo Mercedes Sprinter tipo WK820/18	Emb	10	R\$ 460,00
81	Filtro de ar Fiat Master Ducato 2009/2015 tipo ARS1013	Emb	15	R\$ 90,00
82	Filtro de óleo do motor ambulância Fiat Ducato tipo PSL657	Emb	15	R\$ 49,00
83	Filtro de óleo do motor ambulância Mercedes tipo PEL676	Emb	15	R\$ 58,70
84	Filtro de óleo do motor ambulância Renault 2009 Master tipo PEL312 ou Filtro tipo 312	Emb	30	R\$ 69,00
85	Filtro tipo PSL148	Emb	15	R\$ 29,25
86	Filtro tipo PSL619	Emb	15	R\$ 32,10
87	Filtro tipo PSL78	Emb	15	R\$ 36,48
88	Filtro tipo TM3	Emb	15	R\$ 53,78
89	Filtro óleo do motor Fiat Argo Trekking 1.3 2023 tipo PH12208	Emb	10	R\$ 35,00
90	Filtro de ar Fiat Argo Trekking 1.3 2023 tipo ARL4160	Emb	15	R\$ 57,00
91	Filtro óleo do motor Ford Fiesta Sedan 1.6 2014 tipo PSL145	Emb	10	R\$ 44,55
92	Filtro de ar Ford Fiesta Sedan 1.6 2014 tipo ARL9608	Emb	10	R\$ 46,47
93	Filtro óleo do motor I/Chev Cruze LTZ NB AT 2022 tipo PF64 12440445	Emb	10	R\$ 79,66
94	Filtro de ar I/Chev Cruze LTZ NB AT 2022 tipo WR150	Emb	10	R\$ 72,38
95	Filtro óleo do motor IM Mercedes Benz Sprinter 2022 referência A6511800109	Emb	10	R\$ 77,43
96	Filtro de ar IM Mercedes Benz Sprinter 2022 tipo LX513	Emb	10	R\$ 118,50
97	Filtro de ar Renault Master 2023 tipo 3271/4	Emb	10	R\$ 98,00
98	Filtro óleo do motor Renault Master 2023 tipo WOE506	Emb	15	R\$ 68,00
99	Filtro óleo do motor Chevrolet Celta 1.4 2015 referência 88905845	Emb	15	R\$ 62,55
100	Filtro de ar Chevrolet Celta 1.4 2015 referência 93260511	Emb	10	R\$ 34,95
101	Filtro do óleo Spin 1.8 Activ 7 2020/2021 referência 84212300	Emb	20	R\$ 48,29
102	Filtro óleo do motor Chevrolet Celta 1.4 2015 referência 24591518	Emb	10	R\$ 30,00
103	Filtro de ar Chevrolet Celta 1.4 2015 referência 94742919	Emb	10	R\$ 19,95
104	Filtro óleo do motor Fiat Siena Attractiv 1.4 2018 tipo WO120	Emb	10	R\$ 30,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90017/2024

105	Filtro de ar Fiat Siena Attractiv 1.4 2018 tipo ARL4150	Emb	10	R\$ 45,00
106	Filtro do óleo do motor Nissan/Grand Livina 18S 2014 tipo PH6607	Emb	10	R\$ 33,83
107	Filtro de ar Nissan/Grand Livina 18S 2014 tipo TA133	Emb	10	R\$ 48,86
108	Filtro do óleo do motor VW Quantum 1999 tipo PSL562	Emb	10	R\$ 30,00
109	Filtro de ar VW Quantum 1999 tipo CA5513	Emb	10	R\$ 28,90
110	Filtro do óleo do motor Renault Logan 1.6 2021 tipo WO121	Emb	10	R\$ 35,00
111	Filtro de ar Renault Logan 1.6 2021 tipo FAP9299	Emb	10	R\$ 59,27
112	Filtro de ar Fiat/Uno Mille Fire Flex 2008 tipo AB2305	Emb	20	R\$ 40,00
113	Filtro de óleo do motor Chev Spin 2022 ref PF66	Emb	40	R\$ 75,00
114	Filtro de ar Chev Spin 2022 ref 19350511	Emb	30	R\$ 59,73
115	Fluido DOT3, embalagem com 500 ml	Emb	20	R\$ 53,00
116	Fluido DOT4, embalagem com 500 ml	Emb	15	R\$ 45,00
117	Graxa a base de lítio nl-2 nh720 – embalagem 20 kg	Emb	30	R\$ 851,64
118	Graxa de lítio para rolamentos e engrenagens - embalagem 20 kg	Emb	15	R\$ 1.000,00
119	Graxa de lítio, grau NLGI2 uso automotivo - embalagem 20 kg	Emb	15	R\$ 1.000,00
120	Óleo 15w40 sae semi sintético motor gasolina – embalagem 1litro	Litro	100	R\$ 41,61
121	Óleo Lubrificante 15w40 CH 4 Turbo - embalagem 20 litros	Emb	50	R\$ 622,58
122	Óleo lubrificante 15w40 CL 4 - embalagem 20 Litros	Emb	50	R\$ 604,10
123	Óleo lubrificante 15w40 semi sintético - embalagem 1 litro	Litro	100	R\$ 45,21
124	Óleo lubrificante 20w50 CH 4 Extra Turbo - embalagem 20 litros	Emb	100	R\$ 716,82
125	Óleo Lubrificante 5w30 100% Sintético - embalagem 1 litro	Litro	150	R\$ 63,00
126	Óleo Lubrificante 5w30 semi sintético- embalagem 1 litro	Litro	150	R\$ 43,20
127	Óleo lubrificante 80w90 SAE - embalagem 20 litros	Emb	80	R\$ 649,50
128	Óleo Lubrificante p/motores 2 tempos - embalagem 500 ml	Emb	20	R\$ 51,81
129	Óleo SAE 20w ATF - embalagem 20 litros	Emb	20	R\$ 531,15
130	Óleo SAE 20w ATF - embalagem 1 litro	Litro	20	R\$ 51,10
131	Óleo lubrificante 90 SAE API GL4 para caixa de câmbio - embalagem 20 litros	Emb	25	R\$ 543,13
132	Óleo SAE 10w30 transmissão - embalagem 20 litros	Emb	25	R\$ 630,00
133	Óleo 433 Embalagem - embalagem 20 Litros	Emb	40	R\$ 690,00
134	Óleo lubrificante 50, transmissão Grans SAE TAC 4 – embalagem 20 litros	Emb	20	R\$ 1.073,81
135	Óleo 85w140 diferencial – embalagem 20 litros	Emb	25	R\$ 935,00
136	Óleo fluído transmissão e direção hidráulica - embalagem 05 litros	Emb	20	R\$ 224,95
137	Óleo hidráulico de direção tipo A – embalagem 20 litros	Emb	20	R\$ 510,50
138	Óleo transmissão WBF 100 SAE 80w – embalagem 20 litros	Emb	20	R\$ 632,60
139	Óleo 10w SAE sistema hidráulico – embalagem 20 litros	Emb	15	R\$ 728,72
140	Óleo 5w40 ou 15w40 EP motor Retroescavadeira JCB 3CX 2018 - embalagem 20 litros	Emb	10	R\$ 655,77
141	Óleo AP 4002/0520 sistema freios Retroescavadeira JCB 3CX 2018 HP 15 - embalagem 01 litro	Emb	20	R\$ 75,89
142	Óleo de transmissão Retroescavadeira JCB 3CX 2018 EP 10w30 ou SAE30 - embalagem 20 litros -	Emb	10	R\$ 559,11
143	Óleo 90 SAE Diferencial e cubos trator Jonh Deere - embalagem 20 Litros	Emb	15	R\$ 601,25
144	Óleo 15w40 PLUS 50-2 motor trator Jonh Deere, Torq-Gard II CI-4 10123952 - embalagem 20 Litros	Emb	10	R\$ 656,10
145	Óleo 46 W ISO levante Hidráulico Trator Tramontini - embalagem 20 Litros	Emb	10	R\$ 609,81
146	Óleo 10w30 SAE Trator Tramontini - embalagem 20 litros	Emb	10	R\$ 830,00



147	Óleo 90 SAE para eixo dianteiro Trator Tramontini - embalagem 20 litros	Emb	40	R\$ 781,45
148	Óleo 0w20 lubrificante sintético (Spin) - embalagem de 1 litro	Litro	30	R\$ 75,18
149	Óleo Lubrificante tipo mopar maxpro synthetic 0W20 (SP/GF-6A) Lubrificante sintético SAE 0W-20, API SN, ILSAC GF-5, norma Fiat 9.55535 – classe GSX - embalagem de 1 litro	Litro	15	R\$ 75,18
<b>Total Estimado R\$ 694.932,90</b>				

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

**2.1** A justificativa para esta solicitação está diretamente relacionada na necessidade da Manutenção adequada dos veículos e maquinários pertencentes a frota da Prefeitura, que reverterá em economicidade, garantia e prolonga a vida útil e a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço.

**2.2.** Os veículos e maquinários constituem ferramentas indispensáveis às atribuições finalísticas desta Prefeitura, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário que esses serviços de manutenção e conservação sejam executados de forma contínua.

**2.3.** A realização de manutenção corretiva e preventiva da frota é o meio ideal para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, será possível exercer um rígido controle dos veículos e maquinários desta Administração.

**2.4.** Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O objeto demandado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** Trata-se de uma aquisição de material de consumo e prestação de serviços, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**I.** A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual será requisitada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

**3.3.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica para habilitação:

**I.** Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

**II.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

**III.** Certificado de Revendedor, emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em vigor (se exigível para o produto ofertado).

**IV.** Licenças ambientais fornecidas pelos órgãos competentes (se exigível para o produto ofertado).

**3.4.** Do prazo, local, condições de entrega e garantia:

**IX.** A entrega provisória dos produtos e serviços deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, nas dependências do licitante vencedor na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo responsável pelo setor solicitante e/ou do motorista ou operador do veículo ou maquinário do município, com a anotação da numeração, da quilometragem, do odômetro ou horímetro do veículo ou maquinário, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser devolvida ao servidor municipal, logo após a execução do serviço.

**iii.** Esta exigência, de fornecimento direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, evitará prejuízos ao erário público, em função do não deslocamento dos veículos e ou maquinários para fora do município, além disto o licitante vencedor



deverá executar a logística reversa dos produtos trocados, sem custo à Contratante.

**X.** A entrega definitiva dos produtos e serviços será logo após a conferência efetuada pelo motorista/operador do veículo/maquinário, através da assinatura na NF e/ou ordem de entrega,

**XI.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

**XII.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

**XIII.** Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

**XIV.** A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

**XV.** Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

**XVI.** A contratada deverá realizar os serviços de substituição dos produtos nos veículos e maquinários da contratante.

**XVII.** Os produtos deverão ser fornecidos direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, para desta forma, não gerar prejuízos ao erário público, em função do deslocamento dos veículos e ou maquinários, para fora do município, e ainda o licitante vencedor executar a logística reversa dos produtos trocados, sem custo à Contratante.

**XVIII.** A empresa licitante que não possuir domicílio na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS poderá participar da licitação, mas esta ficará obrigada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do processo licitatório, providenciar a sua instalação neste Município.

**XIX.** Todo o custo de execução da prestação de serviços de troca será por conta da empresa licitante.

**XX.** Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo respectivamente com as Portarias e Resoluções pertinentes. (Ex. ABNT, ANP...).

### 3.5. Da fiscalização:

**I.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**II.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**III.** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.





**3.6. Das obrigações da contratante e da contratada:**

Obrigações da contratante

- I.** Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II.** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV.** Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V.** Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

Obrigações da contratada

- I.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- IX.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**3.7. Do pagamento:**

- I.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.
- II.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- III.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).
- IV.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- V.** Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
- VI.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.



**VII.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**VIII.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**IX.** O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

**X.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**XI.** O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**XII.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

### **3.8. Das sanções administrativas:**

- I.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- i.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:
- i.** Advertência;
  - ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III.** As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.
- IV.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.
- V.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**VI.** A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**VII.** Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**VIII.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**IX.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**X.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**XI.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**XII.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**i.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**ii.** Pagamento da multa;

**iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**iv.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**v.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**XIII.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **3.9.** Dos casos fortuitos ou de força maior:

**I.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

**i.** Greve geral;

**ii.** Calamidade pública;

**iii.** Interrupção dos meios de transporte;

**iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

**v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**II.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

**III.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**IV.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

**Obs.: EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SISTEMA SIASG E AS DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

1. A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, apresenta a proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARLA 32, FILTROS, GRAXAS E ÓLEOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA**, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

**1.2. A entrega provisória dos produtos e serviços** deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, nas dependências do licitante vencedor na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo responsável pelo setor solicitante e/ou do motorista ou operador do veículo ou maquinário do município, com a anotação da numeração, da quilometragem, do odômetro ou horímetro do veículo ou maquinário, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser devolvida ao servidor municipal, logo após a execução do serviço.

**1.3.** Esta exigência, de fornecimento direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, evitará prejuízos ao erário público, em função do não deslocamento dos veículos e ou maquinários para fora do município, além disto o licitante vencedor deverá executar a logística reversa dos produtos trocados, sem custo à Contratante.

**1.4. A empresa licitante que não possuir domicílio na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS poderá participar da licitação, mas esta ficará obrigada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do processo licitatório, providenciar a sua instalação neste Município:**

Item	Descrição do produto	Und	Qty	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Arla 32, Agente automotivo redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOX)	Litro	5.000		R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
2	Filtro de óleo motor Caminhão Ford Cargo 2423 2012/2013 tipo PSL283	Emb	6		R\$ 65,00	R\$ 390,00
3	Filtro do ar externo Caminhão Ford Cargo 2423 2012/2013, ou Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 ano 2014/2014 e ou Mercedes Benz 2729, tipo ARS9839	Emb	30		R\$ 158,40	R\$ 4.752,00
4	Filtro do ar interno Caminhão Ford Cargo 2423 2012/2013 tipo ASR339	Emb	10		R\$ 194,04	R\$ 1.940,40
5	Filtro separador de água Caminhão Ford Cargo 2423 2012/2013 tipo FCD3092F	Emb	8		R\$ 112,41	R\$ 899,28
6	Filtro óleo diesel Caminhão Ford Cargo 2423 2012/2013 tipo PSC743	Emb	8		R\$ 129,20	R\$ 1.033,60
7	Filtro de óleo lubrificante Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 ano 2014/2014 tipo HU931/5X	Emb	6		R\$ 65,00	R\$ 390,00
8	Filtro do óleo diesel Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 ano 2014/2014 tipo PSD920/1 ou PSD920/2	Emb	6		R\$ 81,11	R\$ 486,66
9	Filtro do ar interno Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 ano 2014/2014 ou Mercedes Benz 2729, tipo ARS839	Emb	20		R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
10	Filtro separador de água Caminhão Agrale 6000W ano/modelo 2011/2011 tipo PSD530/1	Emb	6		R\$ 50,00	R\$ 300,00
11	Filtro de ar externo Caminhão Agrale 6000W ano/modelo 2011/2011 tipo C27902	Emb	10		R\$ 116,00	R\$ 1.160,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90017/2024**

12	Filtro de ar interno Caminhão Agrale 6000W ano/modelo 2011/2011 tipo CF1550	Emb	10		R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
13	Filtro de óleo lubrificante Caminhão Agrale 6000W ano/modelo 2011/2011 ou Filtro tipo PSL962	Emb	21		R\$ 54,00	R\$ 1.134,00
14	Filtro de diesel Caminhão Agrale 6000W ano/modelo 2011/2011 tipo WK842	Emb	6		R\$ 84,00	R\$ 504,00
15	Filtro de óleo lubrificante Caminhão Agrale 13000 ano 2011/2011 tipo PSD980	Emb	6		R\$ 79,99	R\$ 479,94
16	Filtro do óleo diesel do motor Caminhão Agrale 13000 ano 2011/2011 tipo WK940/24 ou PSC460/1	Emb	8		R\$ 55,00	R\$ 440,00
17	Filtro de ar interno Caminhão Agrale 13000 ano 2011/2011 TIPO ASR837	Emb	10		R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
18	Filtro de ar externo Caminhão Agrale 13000 ano 2011/2011 tipo ARS5134	Emb	10		R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
19	Filtro de ar externo Caminhão Agrale 13000 2010/2010 ou Filtro de ar interno IVECO 14208 tipo ARS9837	Emb	20		R\$ 128,99	R\$ 2.579,80
20	Filtro de diesel Caminhão Agrale 13000 2010/2010 ou Filtro de Diesel Racor IVECO 17012 tipo PSD460/1	Emb	12		R\$ 55,00	R\$ 660,00
21	Filtro de óleo lubrificante Caminhão Agrale 13000 2010/2010 tipo W1170	Emb	6		R\$ 89,00	R\$ 534,00
22	Filtro do óleo do motor Caminhão Agrale 13000 2010/2010 tipo PSL339	Emb	6		R\$ 80,49	R\$ 482,94
23	Filtro de ar Caminhão GMC 6100 2001/2002 tipo ARL8841	Emb	10		R\$ 129,29	R\$ 1.292,90
24	Filtro de combustível Caminhão GMC 6100 2001/2002 tipo PU1046X	Emb	10		R\$ 63,09	R\$ 630,90
25	Filtro de ar condicionado IVECO 44814 tipo ACP821	Emb	6		R\$ 31,00	R\$ 186,00
26	Filtro de ar Externo IVECO 16339 tipo C271340/114	Emb	10		R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
27	Filtro de Diesel IVECO 43502 tipo PSC404	Emb	6		R\$ 97,50	R\$ 585,00
28	Filtro de ar Externo Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 referência 84286399	Emb	25		R\$ 256,75	R\$ 6.418,75
29	Filtro de ar interno Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 referência 84286391	Emb	25		R\$ 79,50	R\$ 1.987,50
30	Filtro de óleo Motor Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 tipo W950/26	Emb	30		R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
31	Filtro de óleo de transmissão Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 referência 73161226	Emb	30		R\$ 87,95	R\$ 2.638,50
32	Filtro de torque Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 referência 87519452	Emb	30		R\$ 267,00	R\$ 8.010,00
33	Filtro separador de água Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 referência 87435525	Emb	30		R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
34	Filtro de ar interno Micro Ônibus Volare V8L 4x4 referência 6007001744001	Emb	12		R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
35	Filtro separador Micro Ônibus Volare V8L 4x4 referência 6013006035007	Emb	12		R\$ 122,25	R\$ 1.467,00
36	Filtro do carter Micro Ônibus Volare V8L 4x4 referência 8009101211004	Emb	12		R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
37	Filtro do óleo Micro Ônibus Volare V8L 4x4 referência 6012001078004	Emb	12		R\$ 104,25	R\$ 1.251,00
38	Filtro diesel hidráulico Micro Ônibus Volare V8L 4x4 EO placa IUB 5895 referência 6025001187005	Emb	12		R\$ 262,00	R\$ 3.144,00
39	Filtro do ar externo Micro Ônibus Volare V8L 4x4 EO placa	Emb	12		R\$ 234,37	R\$ 2.812,44



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90017/2024**

	IUB 5895 referência 6007001743003					
40	Filtro do diesel Ônibus Mercedes Benz Granmicro Mascarello 2021/2022 referência A0000901551	Emb	12		R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
41	Filtro do óleo Ônibus Mercedes Benz Granmicro Mascarello 2021/2022 referência A9041800109	Emb	12		R\$ 65,00	R\$ 780,00
42	Filtro do ar externo Volkswagen 15.190 EOD ORE referência 2S0129620B	Emb	05		R\$ 90,00	R\$ 450,00
43	Filtro do ar interno Volkswagen 15.190 EOD ORE referência 2S0129620C	Emb	05		R\$ 60,88	R\$ 304,40
44	Filtro do diesel Volkswagen 15.190 EOD ORE referência JZV201512	Emb	05		R\$ 85,00	R\$ 425,00
45	Filtro do óleo Volkswagen 15.190 EOD ORE referência 07W115561	Emb	05		R\$ 63,90	R\$ 319,50
46	Filtro de óleo transmissão Retroescavadeira JCB 3C14 tipo referência 581/15184	Emb	10		R\$ 97,39	R\$ 973,90
47	Filtro do motor Retroescavadeira JCB 3C14 ou Filtro motor Retroescavadeira JCB 14E tipo PSL900	Emb	20		R\$ 38,63	R\$ 772,60
48	Filtro óleo motor Retroescavadeira JCB 3C14 referência 02/103513	Emb	10		R\$ 39,00	R\$ 390,00
49	Filtro separador de água Retroescavadeira JCB 3C14 referência 32/925915	Emb	10		R\$ 274,85	R\$ 2.748,50
50	Filtro do ar Retroescavadeira JCB 3C14 ou Filtro de ar secundário retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 32/925683	Emb	25		R\$ 199,17	R\$ 4.979,25
51	Filtro ar condicionado Retroescavadeira JCB 3CX 2018 tipo CU2217/2	Emb	12		R\$ 126,05	R\$ 1.512,60
52	Filtro da transmissão Retroescavadeira JCB 3CX 2018 tipo 581/R5206	Emb	10		R\$ 85,00	R\$ 850,00
53	Filtro de ar primário retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 33/925682	Emb	10		R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
54	Filtro de combustível retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 320/07394	Emb	10		R\$ 282,50	R\$ 2.825,00
55	Filtro de óleo motor Retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 320/04133A	Emb	10		R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
56	Filtro óleo hidráulico 12 micron Retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 32925346	Emb	10		R\$ 162,25	R\$ 1.622,50
57	Filtro separador água combustível Retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 32925994	Emb	10		R\$ 82,98	R\$ 829,80
58	Filtro do ar elemento Retroescavadeira Randon RD406 referência 219000394	Emb	10		R\$ 47,40	R\$ 474,00
59	Filtro transmissão Retroescavadeira Randon RD406 referência 219000751	Emb	10		R\$ 142,50	R\$ 1.425,00
60	Filtro combustível Retroescavadeira JCB 14E tipo PSC496	Emb	10		R\$ 50,25	R\$ 502,50
61	Filtro de ar Retroescavadeira JCB 14E referência 32925682	Emb	10		R\$ 137,98	R\$ 1.379,80
62	Filtro de ar condicionado trator Jonh Deere referência AL225552	Emb	10		R\$ 239,93	R\$ 2.399,30
63	Filtro de ar interno trator Jonh Deere referência AL150288	Emb	10		R\$ 186,52	R\$ 1.865,20
64	Filtro de ar externo trator Jonh Deere referência AL172780	Emb	10		R\$ 477,14	R\$ 4.771,40
65	Filtro de Combustível trator Jonh Deere referência DQ24057	Emb	10		R\$ 125,40	R\$ 1.254,00
66	Filtro de Combustível trator Jonh Deere referência RE62419	Emb	10		R\$ 113,82	R\$ 1.138,20
67	Filtro de Óleo Lubrificante de motor Trator Jonh Deere	Emb	10		R\$ 166,60	R\$ 1.666,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90017/2024**

	referência DZ118286					
68	Elemento filtrante Trator Tramontini referência 310181380332	Emb	10		R\$ 317,90	R\$ 3.179,00
69	Elemento filtro combustível Trator Tramontini referência 310480170055	Emb	10		R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
70	Elemento filtro de ar interno Trator Tramontini referência 310480120021	Emb	10		R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
71	Elemento filtro de ar externo Trator Tramontini referência 310480120053	Emb	10		R\$ 179,90	R\$ 1.799,00
72	Elemento filtro de óleo Trator Tramontini referência 310432100012	Emb	6		R\$ 165,00	R\$ 990,00
73	Elemento filtro sedimentador Trator Tramontini referência 310480170080	Emb	10		R\$ 145,90	R\$ 1.459,00
74	Filtro de ar Saveiro Estarline ano 2014 /modelo 2015 tipo ART6098	Emb	30		R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
75	Filtro do ar Spin 1.8 Activ 7 2020/2021 referência 84219999	Emb	20		R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
76	Filtro do combustível Spin 1.8 Activ 7 2020/2021 tipo Gi04/7	Emb	30		R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
77	Filtro de Óleo do motor Fionino Endurance 2022 ou Filtro do óleo do motor Fiat/Uno Mille Fire Flex 2008 tipo PSL55 ou Filtro tipo PSL55	Emb	33		R\$ 35,38	R\$ 1.167,54
78	Filtro de combustível Fiorino Endurance 2022 tipo GI40/7	Emb	10		R\$ 40,00	R\$ 400,00
79	Filtro de ar para filtro de combustível Fionino Endurance 2022 tipo ARL4152	Emb	20		R\$ 40,00	R\$ 800,00
80	Filtro do óleo Mercedes Sprinter tipo WK820/18	Emb	10		R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
81	Filtro de ar Fiat Master Ducato 2009/2015 tipo ARS1013	Emb	15		R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
82	Filtro de óleo do motor ambulância Fiat Ducato tipo PSL657	Emb	15		R\$ 49,00	R\$ 735,00
83	Filtro de óleo do motor ambulância Mercedes tipo PEL676	Emb	15		R\$ 58,70	R\$ 880,50
84	Filtro de óleo do motor ambulância Renault 2009 Master tipo PEL312 ou Filtro tipo 312	Emb	30		R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
85	Filtro tipo PSL148	Emb	15		R\$ 29,25	R\$ 438,75
86	Filtro tipo PSL619	Emb	15		R\$ 32,10	R\$ 481,50
87	Filtro tipo PSL78	Emb	15		R\$ 36,48	R\$ 547,20
88	Filtro tipo TM3	Emb	15		R\$ 53,78	R\$ 806,70
89	Filtro óleo do motor Fiat Argo Trekking 1.3 2023 tipo PH12208	Emb	10		R\$ 35,00	R\$ 350,00
90	Filtro de ar Fiat Argo Trekking 1.3 2023 tipo ARL4160	Emb	15		R\$ 57,00	R\$ 855,00
91	Filtro óleo do motor Ford Fiesta Sedan 1.6 2014 tipo PSL145	Emb	10		R\$ 44,55	R\$ 445,50
92	Filtro de ar Ford Fiesta Sedan 1.6 2014 tipo ARL9608	Emb	10		R\$ 46,47	R\$ 464,70
93	Filtro óleo do motor I/Chev Cruze LTZ NB AT 2022 tipo PF64 12440445	Emb	10		R\$ 79,66	R\$ 796,60
94	Filtro de ar I/Chev Cruze LTZ NB AT 2022 tipo WR150	Emb	10		R\$ 72,38	R\$ 723,80
95	Filtro óleo do motor IM Mercedes Benz Sprinter 2022 referência A6511800109	Emb	10		R\$ 77,43	R\$ 774,30
96	Filtro de ar IM Mercedes Benz Sprinter 2022 tipo LX513	Emb	10		R\$ 118,50	R\$ 1.185,00
97	Filtro de ar Renault Master 2023 tipo 3271/4	Emb	10		R\$ 98,00	R\$ 980,00
98	Filtro óleo do motor Renault Master 2023 tipo WOE506	Emb	15		R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
99	Filtro óleo do motor Chevrolet Celta 1.4 2015 referência 88905845	Emb	15		R\$ 62,55	R\$ 938,25
100	Filtro de ar Chevrolet Celta 1.4 2015 referência 93260511	Emb	10		R\$ 34,95	R\$ 349,50
101	Filtro do óleo Spin 1.8 Activ 7 2020/2021 referência 84212300	Emb	20		R\$ 48,29	R\$ 965,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90017/2024**

102	Filtro óleo do motor Chevrolet Celta 1.4 2015 referência 24591518	Emb	10		R\$ 30,00	R\$ 300,00
103	Filtro de ar Chevrolet Celta 1.4 2015 referência 94742919	Emb	10		R\$ 19,95	R\$ 199,50
104	Filtro óleo do motor Fiat Siena Attractiv 1.4 2018 tipo WO120	Emb	10		R\$ 30,00	R\$ 300,00
105	Filtro de ar Fiat Siena Attractiv 1.4 2018 tipo ARL4150	Emb	10		R\$ 45,00	R\$ 450,00
106	Filtro do óleo do motor Nissan/Grand Livina 18S 2014 tipo PH6607	Emb	10		R\$ 33,83	R\$ 338,30
107	Filtro de ar Nissan/Grand Livina 18S 2014 tipo TA133	Emb	10		R\$ 48,86	R\$ 488,60
108	Filtro do óleo do motor VW Quantum 1999 tipo PSL562	Emb	10		R\$ 30,00	R\$ 300,00
109	Filtro de ar VW Quantum 1999 tipo CA5513	Emb	10		R\$ 28,90	R\$ 289,00
110	Filtro do óleo do motor Renault Logan 1.6 2021 tipo WO121	Emb	10		R\$ 35,00	R\$ 350,00
111	Filtro de ar Renault Logan 1.6 2021 tipo FAP9299	Emb	10		R\$ 59,27	R\$ 592,70
112	Filtro de ar Fiat/Uno Mille Fire Flex 2008 tipo AB2305	Emb	20		R\$ 40,00	R\$ 800,00
113	Filtro de óleo do motor Chev Spin 2022 ref PF66	Emb	40		R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
114	Filtro de ar Chev Spin 2022 ref 19350511	Emb	30		R\$ 59,73	R\$ 1.791,90
115	Fluido DOT3, embalagem com 500 ml	Emb	20		R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
116	Fluido DOT4, embalagem com 500 ml	Emb	15		R\$ 45,00	R\$ 675,00
117	Graxa a base de lítio nl-2 nh720 – embalagem 20 kg	Emb	30		R\$ 851,64	R\$ 25.549,20
118	Graxa de lítio para rolamentos e engrenagens - embalagem 20 kg	Emb	15		R\$1.000,00	R\$ 15.000,00
119	Graxa de lítio, grau NLGI2 uso automotivo - embalagem 20 kg	Emb	15		R\$1.000,00	R\$ 15.000,00
120	Óleo 15w40 sae semi sintético motor gasolina – embalagem 1litro	Litro	100		R\$ 41,61	R\$ 4.161,00
121	Óleo Lubrificante 15w40 CH 4 Turbo - embalagem 20 litros	Emb	50		R\$ 622,58	R\$ 31.129,00
122	Óleo lubrificante 15w40 CL 4 - embalagem 20 Litros	Emb	50		R\$ 604,10	R\$ 30.205,00
123	Óleo lubrificante 15w40 semi sintético - embalagem 1 litro	Litro	100		R\$ 45,21	R\$ 4.521,00
124	Óleo lubrificante 20w50 CH 4 Extra Turbo - embalagem 20 litros	Emb	100		R\$ 716,82	R\$ 71.682,00
125	Óleo Lubrificante 5w30 100% Sintético - embalagem 1 litro	Litro	150		R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
126	Óleo Lubrificante 5w30 semi sintético- embalagem 1 litro	Litro	150		R\$ 43,20	R\$ 6.480,00
127	Óleo lubrificante 80w90 SAE - embalagem 20 litros	Emb	80		R\$ 649,50	R\$ 51.960,00
128	Óleo Lubrificante p/motores 2 tempos - embalagem 500 ml	Emb	20		R\$ 51,81	R\$ 1.036,20
129	Óleo SAE 20w ATF - embalagem 20 litros	Emb	20		R\$ 531,15	R\$ 10.623,00
130	Óleo SAE 20w ATF - embalagem 1 litro	Litro	20		R\$ 51,10	R\$ 1.022,00
131	Óleo lubrificante 90 SAE API GL4 para caixa de câmbio - embalagem 20 litros	Emb	25		R\$ 543,13	R\$ 13.578,25
132	Óleo SAE 10w30 transmissão - embalagem 20 litros	Emb	25		R\$ 630,00	R\$ 15.750,00
133	Óleo 433 Embalagem - embalagem 20 Litros	Emb	40		R\$ 690,00	R\$ 27.600,00
134	Óleo lubrificante 50, transmissão Grans SAE TAC 4 – embalagem 20 litros	Emb	20		R\$1.073,81	R\$ 21.476,20
135	Óleo 85w140 diferencial – embalagem 20 litros	Emb	25		R\$ 935,00	R\$ 23.375,00
136	Óleo fluido transmissão e direção hidráulica - embalagem 05 litros	Emb	20		R\$ 224,95	R\$ 4.499,00
137	Óleo hidráulico de direção tipo A – embalagem 20 litros	Emb	20		R\$ 510,50	R\$ 10.210,00
138	Óleo transmissão WBF 100 SAE 80w – embalagem 20 litros	Emb	20		R\$ 632,60	R\$ 12.652,00
139	Óleo 10w SAE sistema hidráulico – embalagem 20 litros	Emb	15		R\$ 728,72	R\$ 10.930,80
140	Óleo 5w40 ou 15w40 EP motor Retroescavadeira JCB 3CX 2018 - embalagem 20 litros	Emb	10		R\$ 655,77	R\$ 6.557,70
141	Óleo AP 4002/0520 sistema freios Retroescavadeira JCB 3CX 2018 HP 15 - embalagem 01 litro	Emb	20		R\$ 75,89	R\$ 1.517,80





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90017/2024

142	Óleo de transmissão Retroescavadeira JCB 3CX 2018 EP 10w30 ou SAE30 - embalagem 20 litros -	Emb	10		R\$ 559,11	R\$ 5.591,10
143	Óleo 90 SAE Diferencial e cubos trator Jonh Deere - embalagem 20 Litros	Emb	15		R\$ 601,25	R\$ 9.018,75
144	Óleo 15w40 PLUS 50-2 motor trator Jonh Deere, Torq-Gard II CI-4 10123952 - embalagem 20 Litros	Emb	10		R\$ 656,10	R\$ 6.561,00
145	Óleo 46 W ISO levante Hidráulico Trator Tramontini - embalagem 20 Litros	Emb	10		R\$ 609,81	R\$ 6.098,10
146	Óleo 10w30 SAE Trator Tramontini - embalagem 20 litros	Emb	10		R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
147	Óleo 90 SAE para eixo dianteiro Trator Tramontini - embalagem 20 litros	Emb	40		R\$ 781,45	R\$ 31.258,00
148	Óleo 0w20 lubrificante sintético (Spin) - embalagem de 1 litro	Litro	30		R\$ 75,18	R\$ 2.255,40
149	Óleo Lubrificante tipo mopar maxpro synthetic 0W20 (SP/GF-6A) Lubrificante sintético SAE 0W-20, API SN, ILSAC GF-5, norma Fiat 9.55535 – classe GSX - embalagem de 1 litro	Litro	15		R\$ 75,18	R\$ 1.127,70
<b>Total Estimado R\$ 694.932,90</b>						

2.2. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (no mínimo 60 dias)

2.3. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail - \_\_\_\_\_

2.4. Dados Bancários da empresa proponente:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2024.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, nos termos da Seção V da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 90017/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 097/2023, de 04/09/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90017/2024, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**(Nome da Empresa)** com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este termo tem por objetivo **REGISTRAR OS PRODUTOS RELACIONADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, especificados no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 90017/2024, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, para desta forma, não gerar prejuízos ao erário público, em função do deslocamento dos veículos e ou maquinários, para fora do município, e ainda o licitante vencedor executar a logística reversa dos produtos trocados, sem custo à Contratante.

1.3. A empresa licitante que não possuir domicílio na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, ficará obrigada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, providenciar a sua instalação neste Município.

1.4. A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.5. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS**

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

3.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste termo, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

*“para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”*

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:**

5.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos.

I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

II. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes, e os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

III. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

IV. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

V. A contratada deverá realizar os serviços de substituição dos produtos nos veículos e maquinários da contratante.

VI. A entrega provisória dos produtos e serviços deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, nas dependências do licitante vencedor na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo responsável pelo setor solicitante e/ou do motorista ou operador do veículo ou maquinário do município, com a anotação da numeração, da quilometragem, do odômetro ou horímetro do veículo ou maquinário, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser devolvida ao servidor municipal, logo após a execução do serviço.

i. Esta exigência, de fornecimento direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, evitará prejuízos ao erário público, em função do não deslocamento dos veículos e ou maquinários para fora do município, além disto o licitante vencedor deverá executar a logística reversa dos produtos trocados, sem custo à Contratante.

VII. Todo o custo de execução da prestação de serviços de troca será por conta da empresa licitante.

VIII. Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo respectivamente com as Portarias e Resoluções pertinentes. (Ex. ABNT, ANP...).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante



reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**6.3.** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

#### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

#### **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

I. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

**8.2.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer



instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

I. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

**8.3.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**8.6.** O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

**8.7.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**8.8.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

I. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**8.9.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

I. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

II. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**8.10.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

#### **CLÁUSULA NOVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste termo, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.3.** As sanções previstas nas alíneas "I", "III" e "IV" do item 9.2 do presente termo poderão ser aplicadas



cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

**9.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente termo.

**9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.6.** A aplicação das sanções previstas no item 9.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “II”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “III” e “IV” do item 9.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII” do item 9.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

**10.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**10.4.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e



quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Fernando da Rosa Pahim**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 21/05/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.